

A inversão do ônus da prova na defesa do consumidor.

Por Livia Carvalho da Silva Faneco

Resumo

O instituto jurídico do ônus da prova trazido pelo advento do novo microsistema jurídico que é o direito do consumidor apresenta características próprias em comparação com o processo civil comum, principalmente, pela tentativa de harmonização e equilíbrio de relações jurídicas por meio da inversão desse ônus em favor do sujeito vulnerável, isto é, o consumidor. Nesse sentido, é expresso pelo Código de Defesa do Consumidor que a inversão do ônus da prova se trata de um direito básico deste, garantido, desde que cumpra os requisitos da verossimilhança das alegações e da hipossuficiência. No entanto, não se pode deixar de examinar o instituto frente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente, de seus princípios elencados no artigo 5º e seus incisos. Nesse caso, a vertente principal de análise é o princípio da igualdade que como tal representa o tratamento desigual dos desiguais, tratamento este previsto pelo CDC, a fim de restabelecer a condição paritária entre o consumidor e fornecedor, visando à obtenção da Justiça no caso concreto. Desse modo, diante de instituto tão recente, o presente estudo se deterá na análise mais aprofundada de suas principais questões controvertidas como o momento da inversão, o conceito de hipossuficiência e vulnerabilidade, o modo como a aplicação do

instituto se dá na Jurisprudência e, ainda, se essa inversão se trata de um ato vinculado à lei, ou seja, de aplicação compulsória por parte do juiz ou meramente facultativo a este. Para tal a pesquisadora se valerá de três principais métodos: o método dialético para a análise crítica dos principais pontos de vista doutrinários e mesmo jurisprudenciais acerca das controvérsias do tema relativo à inversão do ônus da prova; também se realizará a coleta de jurisprudência relevante sobre o tema a fim de determinar a tendência dos tribunais e ainda analisar crítica e teoricamente os fundamentos das decisões judiciais; por fim, utilizar-se-á do método indutivo, para que a partir da Jurisprudência coletada e da doutrina pesquisada se desenvolva uma conclusão a respeito das questões ainda não pacificadas a respeito da inversão do ônus da prova como uma defesa do consumidor em juízo.

Palavras-chave: ônus da prova, direitos básicos do consumidor, poderes instrutórios do juiz, inversão, defesa em juízo.

Fontes bibliográficas principais:

CABRAL, Érico de Pina. *Inversão do Ônus da Prova no processo civil do consumidor*. São Paulo: Método, 2008.

LIMA, Cíntia Rosa Pereira de. A inversão do ônus da prova no Código de Defesa do Consumidor. *Revista de Direito do Consumidor*, São Paulo, n. 47, p. 200- 231, jul./set. 2003.

SANTOS, Sandra Aparecida Sá dos. *A inversão do ônus da prova*. 2. ed. São Paulo: RT, 2006

